

DECISÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL - FAZCULTURA - POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - EM 11/08/2022

RESOLUÇÃO: Nº 14/ 2022

PROCESSO: Nº 6943 / 2022

PROPONENTE: **SOCIEDADE LITERO MUSICAL MINERVA CACHOEIRA**

PROJETO: **Minerva Cachoeirana Além da Música II**

VALOR: **R\$ 159.998,40 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** que corresponde a 80% do valor do projeto.

DECISÃO: **APROVADO**

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

ENTRE: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Sr. Raimundo dos Santos. OBJETO: O DOADOR se compromete a doar ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia-IPAC, de livre e espontânea vontade, gratuitamente, em caráter perpétuo e sem restrições de uso, a obra de arte de sua autoria, identificada abaixo, para compor o acervo do Museu de Arte Moderna da Bahia - MAM.

DADOS DA OBRA

Autor: Bida (Raimundo dos Santos)

Título, ano de produção: Um presente para Dandalunda, 2021.

Técnica/suporte: Pintura. Acrílica s/ tela.

Dimensões: 100 x 100 cm.

O valor declarado pelo autor da obra para fins de tombamento é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Constante no processo SEI 062.2010.2022.0002295-36. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC - (Donatário) e o Raimundo dos Santos - (Doador).

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

ENTRE: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Sr. David de Oliveira Leite. OBJETO: O doador, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores, doa ao Museu de Arte da Bahia, sem nem um encargo, o bem descrito anteriormente, transferindo-o de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes a ele. **DADOS DA OBRA**

Autor: João Francisco Lopes Rodrigues

Título, ano de produção: “Senhora Santana e a Virgem Maria”, 1862.

Técnica/suporte: Pintura. Técnica de óleo sobre tela.

Dimensões: 1,31 x 0,99 m.

Constante no processo SEI 062.2009.2022.0000614-81. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC - (Donatário) e o David de Oliveira Leite - (Doador).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

PORTARIA Nº 49/2022 RESOLVE I. Art. 1º - Designar os servidores **ALBA JAMILLE CORREIA DE MATOS**, matrícula nº 64.630.081, **MARGARIDA SZABÓ DE ARAÚJO**, matrícula nº 47.011.209 e **PAULO UBIRAJARA SANTOS RAIMUNDO**, matrícula nº 10.247.693, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades contidas no processo SEI nº 052.2962.2022.0001714-09, fundamentadas na Lei 6.677/94 e 9.433/2005, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

RESUMO: CONVALIDAÇÃO Fica convalidado o ato arquivado da empresa: **PARAGUASSU VEÍCULOS S/A**, sob nº 98198258 em 01/06/2022. NIRE: 29300008893, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

RESUMO: CANCELAMENTO: Ficam desarmados os processos de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa **PIRES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA** sob nºs 29205212888 e 98171700 em 18/03/2022. NIRE: 29205212888. Em SSA, 23/09/2022.

RESUMO: CANCELAMENTO Fica desarmado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa **PARCERIA DA LIMPEZA LTDA**, sob nº 29205087951 em 16/11/2021. NIRE: 29205087951.

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarmamento do ato da empresa: **TOPROENG - TOPOGRAFIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, sob nº 29203458472 em 18/05/2010. NIRE: 29203458472 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia. Em SSA, 23/09/2022.

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarmamento do ato da empresa: **JOCAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, RACOES E TRANSPORTE LTDA**, sob nº 29205276754 em 13/05/2022. NIRE: 29205276754 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

RESUMO: CANCELAMENTO Fica desarmado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa

O. ANGELO DAS MERCES PIZZARIA E PADARIA, sob nº 98056942 em 29/03/2021. NIRE: 29802775335.

RESUMO: Convênio nº 042/2022, firmando entre a Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB e o Ministério Público Federal da Bahia- Procuradoria da República na Bahia - PR-BA. Objeto: Acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Vanessa Cristina Gomes Previtera Vicente pela Procuradoria da República na Bahia SSA/BA, 22-09-2022.

RESUMO: Convênio nº 067/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Mata de São João/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - Regin na prefeitura e instituições do Município de Mata de São João/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e João Gualberto Vasconcelos pela Prefeitura de Mata de São João/BA. SSA, 22.09.2022.

RESUMO: Convênio nº 070/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itanagra/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - Regin na prefeitura e instituições do Município de Itanagra/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Marcus Gustavo de Souza Sarmento pela Prefeitura de Itanagra/BA. SSA, 22.09.2022.

RESUMO: Convênio nº 074/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itabuna/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - Regin na prefeitura e instituições do Município de Itabuna/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Augusto Narciso Castro pela Prefeitura de Itabuna/BA. SSA, 22.09.2022. Em SSA 24/09/2022 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 250 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei 6.677/94,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Portaria nº 182 de 05 de julho de 2022, publicada no DOE de 08 de julho de 2022, que trata da reconvocação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 032/2020, concedendo mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de setembro de 2022, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de setembro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 251 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMETO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Julianna Tavares Cerqueira**, matrícula nº 92.036.835, realizar a Tomada de Contas Especial do Convênio S/N/2008, firmado entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Associação dos Empreendimentos da Carne de Iitororó, em decorrência da ausência da apresentação da prestação de contas.

Art. 2º. A servidora fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de setembro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 252 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMETO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco José Aragão de Carvalho**, matrícula nº 77.637.311-9, realizar a Tomada de Contas Especial do Convênio S/N/2006, firmado entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Associação Comunitária de Pequenos Agricultores de Ituberá, em decorrência da ausência da apresentação da prestação de contas.